

Processo n.: @REP 16/00326444

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades na execução de contratos decorrentes da Concorrência Pública n. 343/SMA/DLC/2014, para serviços de revitalização em ruas e avenidas da Capital

Responsável: Cesar Souza Junior

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DLC

Acórdão n.: 246/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. **APLICAR** ao *Sr. Cesar Souza Junior* – Prefeito Municipal à época, CPF n. 028.251.449-08, com fundamento no art. 70, III, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c art. 109, III, do Regimento Interno, a multa de **R\$ 568,26** (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) em face do não atendimento de diligência expedida por este Tribunal, fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, para comprovar ao Tribunal o **recolhimento da multa ao Tesouro do Estado**, ou interpor recurso na forma da Lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

2. **DETERMINAR** à Prefeitura Municipal de Florianópolis para que comunique a este Tribunal, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, qual o encaminhamento a ser destinado ao Contrato n. 632/2014, fruto da Concorrência Pública n. 343/SMA/DLC/2014.

3. **DAR CIÊNCIA** à Representante, à Prefeitura Municipal de Florianópolis, e ao Controle Interno do Município.

Ata n.: 38/2018

Data da sessão n.: 18/06/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC